



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de Abril de 2017.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 852/2017 QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS PEMSE (PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO) E CONVIVER - SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), AMBOS EXECUTADOS PELA FUNDAÇÃO POUSO-ALEGRENSE PRÓ – VALORIZAÇÃO DO MENOR - PROMENOR E MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei 852/2017 tem como objetivo autorizar a contratação temporária de equipe técnica interdisciplinar para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto) e CONVIVER-SCFV(Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos), ambos executados pela Fundação Pouso Alegrense Pró- valorização do Menor – PROMENOR e mantidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 852/2017.**

Vereador Adelson do Hospital  
Relator

Vereador Dr. Edson  
Presidente

Vereador Odair Quincote  
Secretário